



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

sexta-feira, 20 de março de 2020

Ano V - Edição nº 00491 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D40BE317A624047269D34B4717ADC36A

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 012/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020. "DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA-BA, ATINGIDAS POR ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 4 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 - Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 320.566,00 (Trezentos e vinte mil e quinhentos e sessenta e seis reais).
- DECRETO Nº 03 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.359.664,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA.
- DECRETO Nº 013 /2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020. "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 012/2020 de 20 de março de 2020.

“Decreta Situação de emergência as áreas do município de Ruy Barbosa-Ba, atingidas por estiagem e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei n.º 12.340 de 1.º de dezembro de 2010, com o art. 7.º do Decreto Federal n.º 7.257, de 04 de agosto de 2010, e com o inciso VI do art. 8.º da Lei Federal n.º 12.608 de 10 de abril de 2012, e pela resolução n.º 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições vigente,

CONSIDERANDO, a constatação pelo poder público de situação anormal, provocada pela irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal das chuvas no município de Ruy Barbosa-Ba, por um período superior a 180 (cento e oitenta) dias provocando com isso, o esgotamento dos mananciais existentes, o que vem ocorrendo desde o mês de outubro/2019;

CONSIDERANDO, que o município de Ruy Barbosa-Ba, encontra-se no polígono das secas;

CONSIDERANDO, que a seca prolongada causa diversos prejuízos de ordem moral, material e ambiental que afetam gravemente a qualidade de vida das comunidades atingidas, e que contribuiu para intensificar a estagnação econômica, ou desemprego, a fome e a desesperança, provocando convulsões sociais e gerando migrações;

CONSIDERANDO, como consequência deste desastre resultaram danos humanos, e os prejuízos econômicos e sociais constantes do formulário de avaliação de danos anexo a este decreto;

CONSIDERANDO, que de acordo com a resolução 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível III, com agravantes;

CONSIDERANDO, os indicadores sociais, economia deficitária e o grau de vulnerabilidade das comunidades atingidas, o precário abastecimento de água potável, bem como a falta de saneamento básico nestas localidades;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA MUNICIPAL

CONSIDERANDO, que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do município, onde preponderam as atividades agrícolas e agropecuárias;

CONSIDERANDO, que o parecer da Coordenadoria de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, favorável a declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado pelo prazo de 180(cento e oitenta)dias, situação de emergência em virtude da existência de situação anormal provocada por estiagem;

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para áreas deste município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de avaliação de danos – AVADAN, e pelo CROQUI da área afetada e contidas no Formulário de informações do desastre – FIDE, e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado com seca.

Art.2.º - Ficam as Secretarias municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade.

Art.3.º - O Poder Executivo municipal encaminhará cópias deste decreto as todos os órgãos pertinentes a este, para as devidas finalidades legais.

Art.4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-Ba
20 de março de 2020.

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO nº 4 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 320.566,00 (Trezentos e vinte mil e quinhentos e sessenta e seis reais).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 320.566,00 (Trezentos e vinte mil e quinhentos e sessenta e seis reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

0207000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS

2.055 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA

3.3.90.39.00 / 9244 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	150,00
4.4.90.51.00 / 9244 - Obras e Instalacoes	320.416,00

Total por Ação: 320.566,00

Total por Unidade Orçamentária: 320.566,00

Total Suplementado: 320.566,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 3 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, em 03 de fevereiro de 2020.

MARIVALDO LEITE NASCIMENTO

Secretário(a)

CPF : 676.706.875-68

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

CPF : 395.381.415-04

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO
 CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 3 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.359.665,00 (Um milhão e trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 000/0000 de 05 de agosto de 2019, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 1.359.665,00 (Um milhão e trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta e cinco reais) a saber:

Dotações Suplementares

0202000 - GABINETE DO PREFEITO		
=====		
2.003 - MANUTENÇÃO DA SEGURANCA PUBLICA (CONVENIO)		
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo		1.834,00
	Total por Ação:	1.834,00
2.052 - GESTAO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo		3.256,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		3.457,00
	Total por Ação:	6.713,00
	Total por Unidade Orçamentária:	8.547,00
=====		
0203000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
=====		
2.053 - GERENCIAMENTO E MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL		
3.3.90.14.00 / 0100 - Diarias - Pessoal Civil		2.500,00
3.3.90.92.00 / 0100 - Despesas de Exercicios Anteriores		870,00
	Total por Ação:	3.370,00
	Total por Unidade Orçamentária:	3.370,00
=====		
0204000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
=====		
2.010 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		8.500,00
	Total por Ação:	18.500,00
	Total por Unidade Orçamentária:	18.500,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0205000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.012 - AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 7101 - Material de Consumo	327.935,00
3.3.90.30.00 / 9215 - Material de Consumo	517.900,00
Total por Ação:	845.835,00

2.013 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.32.00 / 9204 - Material de Distribuicao Gratuita	14.000,00
3.3.90.39.00 / 7101 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.855,00
Total por Ação:	17.855,00

2.015 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 7101 - Material de Consumo	4.079,00
Total por Ação:	4.079,00
Total por Unidade Orçamentária:	867.769,00

0206001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.066 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

3.3.90.30.00 / 6102 - Material de Consumo	113.599,00
Total por Ação:	113.599,00

2.075 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.36.00 / 6102 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	29.800,00
3.3.90.92.00 / 6102 - Despesas de Exercicios Anteriores	126,00
Total por Ação:	29.926,00
Total por Unidade Orçamentária:	143.525,00

0207000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS

2.055 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	119.499,00
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente	24.963,00
Total por Ação:	144.462,00
Total por Unidade Orçamentária:	144.462,00

0208002 - FUNDO MUN. DE ASSIST. A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.040 - ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.500,00
Total por Ação:	3.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.500,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0209000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.044 - GERENCIAMENTO DAS ACOE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	138.510,00
Total por Ação:	138.510,00
Total por Unidade Orçamentária:	138.510,00

0210000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER

2.049 - GERENCIAMENTO DAS ACOES ESPORTIVAS E DE LAZER

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	2.326,00
Total por Ação:	2.326,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.326,00

0211000 - SEC. MUN. DO MEIO AMB., ECOTURISMO E DESENV. SUST.

2.063 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMADES

3.1.90.11.00 / 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.900,00
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	24.256,00
Total por Ação:	29.156,00
Total por Unidade Orçamentária:	29.156,00

Total Suplementado:	1.359.665,00
----------------------------	---------------------

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0205000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.007 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES

4.4.90.51.00 / 9215 - Obras e Instalacoes	250.000,00
Total por Ação:	250.000,00

2.011 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 / 7101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.39.00 / 9215 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.900,00
Total por Ação:	67.900,00

2.013 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 7101 - Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.39.00 / 9204 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
4.4.90.51.00 / 7101 - Obras e Instalações	60.000,00
Total por Ação:	154.000,00
2.016 - REFORMA, MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES	
3.3.90.30.00 / 9215 - Material de Consumo	200.000,00
4.4.90.51.00 / 7101 - Obras e Instalações	100.000,00
Total por Ação:	300.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
3.3.90.30.00 / 9215 - Material de Consumo	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	791.900,00

0206001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.039 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SAÚDE	
4.4.90.51.00 / 6102 - Obras e Instalações	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
2.048 - REFORMA, MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES SAÚDE	
4.4.90.51.00 / 6102 - Obras e Instalações	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
2.075 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51.00 / 6102 - Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.52.00 / 6102 - Equipamentos e Material Permanente	23.525,00
Total por Ação:	73.525,00
Total por Unidade Orçamentária:	143.525,00

0207000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.017 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00 / 0100 - Obras e Instalações	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00
2.024 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	164.240,00
Total por Ação:	164.240,00
2.027 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRACAS E BENS DE USO COMUM	
4.4.90.51.00 / 0100 - Obras e Instalações	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA	
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.51.00 / 0100 - Obras e Instalações	40.000,00
Total por Ação:	60.000,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: **324.240,00**

0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.033 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

Total por Ação: 100.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00

Total Anulado: 1.359.665,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 3 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, em 03 de fevereiro de 2020.

MARIVALDO LEITE NASCIMENTO

Secretário(a)

CPF : 676.706.875-68

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

CPF : 395.381.415-04

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº013 /2020 de 20 de março de 2020.

"Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Ruy Barbosa, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.65, incisos VII, VIII e XIII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM Nº 356 de 11 de março de 2020.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO os riscos que a disseminação do novo coronavírus, moléstia que já tem casos confirmados na Bahia e em cidades próximas do Município de Ruy Barbosa-Ba;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, já classificou a disseminação do novo Coronavírus como pandemia, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que cumpre ao Município de Ruy Barbosa-Ba tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que esta Ocupe patamares que produzam o caos na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos cidadãos e cidadãs em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO que mesmo o Município de Ruy Barbosa não tendo, até o momento, nenhum caso da COVID-19 confirmado, não cabe à Administração Pública Municipal se eximir de adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO que a população do Município de Ruy Barbosa através dos diversos setores faz o uso do serviço de mototaxista e conseqüentemente utiliza de forma obrigatória o capacete e que é objeto de uso coletivo, podendo aumentar o risco de contágio da população local;

CONSIDERANDO alta capacidade do novo Coronavírus de se multiplicar e a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação e infecção e transmissão local e preservar a saúde dos cidadãos em geral;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o Decreto Estadual N° 19.529 DE 16 DE MARÇO DE 2020 que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido por tempo indeterminado a utilização de capacetes por parte do passageiro, exclusivamente na utilização do serviço de moto táxi, já que o capacete é equipamento de uso coletivo, podendo aumentar o risco de contágio do coronavírus na população local.

Parágrafo único- Deverá o piloto do serviço de moto táxi redobrar os cuidados com a pilotagem em decorrência da não utilização do capacete por parte do passageiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA

20 de março de 2020.

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal